



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, sendo que seu Procurador Sr. Maicon Cordova Pereira, maior, portador de CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferrari, na cidade de Rio do Sul SC.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 022/2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
007 - ÁGUA DESTILADA Aspecto Físico: Líquido, Inodoro E Incolor * Aplicação: Diluir Medicamento Tipo Embalagem: Frasco De Plástico, sistema fechado 250ml	FRESENIUS	1000 FR	3,3300	3.330,00
029 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% Embalagem: frasco 1litro	VIC PHARMA	50 FR	7,3400	367,00
041 - ELETRODO Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Ecg Modelo: De Superfície Tipo: Adesivo Material Sensor: Prata/Prata Clorada Adicional 1: C/ Gel Condutor Tamanhos: Adulto Acessório: S/ Cabo Esterilidade: Uso Único Embalagem: Pacote com 50 unidades	MEDIX	15 PC	12,9300	193,95



078 - SERINGA HIPODÉRMICA Capacidade: 5ml Outros componentes: Bico Luer Lok (rosca dupla) Graduação externa milimetrada Sem agulha Caixa com 100 unidades	Material: polipropileno transparente	SR	10 CX	18,8900	188,90
080 - SERINGA HIPODÉRMICA Capacidade: 20ml Outros componentes: Bico Luer Slip Graduação externa milimetrada Sem agulha Caixa com 100 unidades	Material: polipropileno transparente	SR	5 CX	52,3200	261,60
081 - SERINGA DE INSULINA Com agulha fixa 8MMx0,3MM Graduação externa: 2 em 2 Unidades Estéril – Uso único	Capacidade: 100UI	SR	5000 UN	0,1700	850,00
082 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 Conector universal; Apirogênico; Estéril.	Material: PVC atóxico, siliconada	BIOSANI	300 UN	0,5700	171,00
091 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% Sistema fechado IV	Frasco 100ml	FRESENIUS	1000 FR	5,2800	5.280,00
092 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% Sistema fechado IV	Frasco 250ml	FRESENIUS	1000 FR	6,2100	6.210,00
093 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% Sistema fechado IV	Frasco 500ml	FRESENIUS	1500 FR	7,2700	10.905,00
094 - TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS Em tiras Embaladas individualmente Sensibilidade: >99% Especificidade: >99%	(hCG)	ECO DIAGNOSTICA	500 UN	0,7300	365,00

Valor Materiais: 28.122,45



2. – O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
 3. – As fraldas serão fornecidas de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência contratual, junto à Secretaria do Município, livres de qualquer custo adicional.
 4. – A entrega do objeto deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria responsável.
 5. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.
 - 5.1 – O pagamento dos itens será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
 6. – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
 7. - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.
 8. – Os medicamentos entregues deverão possuir data de validade acima de 1 (um) ano.
- §1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, com a celebração de termos aditivos;**
- §2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;**
- §3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;
- §4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:
- a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
 - b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
 - c) não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.
- §5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;
- §6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativos, devendo ser compensadas.



- 8.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 8.1.1** - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
 - 8.1.2** – Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
 - 8.1.3** - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil.
 - 8.1.4** – A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
 - 8.1.5** – Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
- 9.** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 08 Secretaria municipal de Saúde
 - 2043 Manutenção das atividades da secretaria de saúde
 - 339030 Material de consumo (252)
 - Subelemento da despesa 09000000
 - Vínculo 0040
- 10.** – A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 11.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 12.** O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público Sr. Anderson P. Spironello.
- 13.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro trêes de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.



São João da Urtiga/RS, 14 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
